

PUBLICITAÇÃO DE AJUSTE DIRECTO – ARTIGO 127.º DO CCP, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 28 DE JANEIRO

Data do Registo

09-07-2012

Adjudicatário

- Nome: Lisarco – Instalações Técnicas Especiais, Lda.
- Sede: Complexo Industrial da Granja, Lote M – Armazém F, Vialonga
- NIF: 502 977 051

Objecto do Contrato (descrição do tipo de contrato, das principais prestações que o caracterizam e do serviço/local específico em que se prestam/realizam ou a que se destinam)

Empreitada de trabalhos de manutenção e beneficiação dos sistemas de condutas de rejeição de ar da cozinha, no Palácio de São Bento.

Entidades Convidadas

- Nome: GDF Suez – Energia e Serviços Portugal, S.A.
- Nome: Lisarco – Instalações Técnicas Especiais, Lda.
- Nome: Ventifor – Representações, Equipamentos e Assistência Técnica, Lda.
- Nome: Ventilarco – Instalações Técnicas Especiais, S.A.

Entidades reclamantes e/ou impugnantes

Não houve

Preço Contratual (€) – [Preço total sem IVA]

8.450,00

Prazo de execução das principais prestações objecto do contrato (dias)

30

Adicionais ao Contrato

Não se aplica

Local (Concelho) da execução das principais prestações objecto do contrato

Assembleia da República, Palácio de São Bento, Lisboa

Fundamentação da necessidade de recurso ao ajuste direto (obrigatório para valores iguais ou superiores a € 5.000,00)



O recurso ao Ajuste Directo prende-se com a impossibilidade de satisfação desta necessidade por via dos recursos próprios da Assembleia da República (nº 2 do artigo 127º do CCP).

No caso dos ajustes directos: critério material de escolha do tipo de procedimento (se aplicável)

Não aplicável